

**Portaria n.º 38/2004**

de 12 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1182/2003, de 8 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração**

1 — O 2.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Gestão Financeira ministrado pela

Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, passa a ter a duração de dois semestres lectivos.

2 — O anexo à Portaria n.º 1182/2003, de 8 de Outubro, que aprovou o plano de estudos do curso, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Estágio**

A unidade curricular Estágio realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

**Transição**

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 12 de Dezembro de 2003.

## ANEXO

(Portaria n.º 1182/2003, de 8 de Outubro — alteração)

**Instituto Politécnico de Castelo Branco**

Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Curso de Contabilidade e Gestão Financeira

**1.º ciclo — Grau de bacharel**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Microeconomia .....	Semestral .....		4			
Álgebra Linear .....	Semestral .....		6			
Organização e Gestão .....	Semestral .....		4			
Informática .....	Semestral .....		4			
Introdução à Contabilidade .....	Semestral .....		6			

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Macroeconomia .....	Semestral .....		4			
Análise Matemática .....	Semestral .....		6			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Noções Fundamentais de Direito .....	Semestral .....		4			
Fundamentos de Bases de Dados .....	Semestral .....		4			
Contabilidade Financeira .....	Semestral .....		6			

## QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicossociologia das Organizações .....	Semestral .....		4			
Contabilidade Analítica .....	Semestral .....		6			
Direito Comercial e da Empresa .....	Semestral .....		4			
Estatística .....	Semestral .....		4			
Direito Fiscal .....	Semestral .....		4			

## QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia Monetária .....	Semestral .....		4			
Contabilidade de Gestão .....	Semestral .....		6			
Gestão de Recursos Humanos .....	Semestral .....		4			
Teoria e Técnicas de Previsão Estatística .....	Semestral .....		4			
Fiscalidade .....	Semestral .....		6			

## QUADRO N.º 5

## 5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Investigação Operacional .....	Semestral .....		4			
Contabilidades Especiais .....	Semestral .....		6			
Matemática Financeira .....	Semestral .....		4			
Análise Financeira .....	Semestral .....		4			
Marketing .....	Semestral .....		4			
Ética e Deontologia .....	Semestral .....				1	

## QUADRO N.º 6

## 6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Financeira .....	Semestral .....		4			
Gestão da Produção e do Aproveitamento .....	Semestral .....		4			
Auditoria Contabilística .....	Semestral .....		4			
Simulação Empresarial .....	Semestral .....				12	
ou Estágio .....	Semestral .....				400	(a)

(a) Escolaridade em horas totais.

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistemas de Informação para a Gestão .....	Semestral .....		4			
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão .....	Semestral .....		4			
Mercados e Produtos Financeiros .....	Semestral .....		4			
Contabilidade Pública .....	Semestral .....		4			
Avaliação de Projectos de Investimento .....	Semestral .....		4			
Auditoria de Gestão .....	Semestral .....		4			

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão das Instituições Financeiras .....	Semestral .....		4			
Contabilidade Financeira Avançada .....	Semestral .....		6			
Estratégia de Gestão .....	Semestral .....		6			
Projecto .....	Semestral .....				8	

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Portaria n.º 39/2004

de 12 de Janeiro

Considerando que o actual sistema do Totobola tem vindo ao longo da última década a verificar um decréscimo de receitas, torna-se necessário revitalizar o primeiro concurso de apostas mútuas desportivas lançado em Portugal, há mais de 40 anos, tendo em atenção o desenvolvimento e as alterações verificadas no fomento do futebol.

Procede-se a um aumento da percentagem líquida para prémios, que agora passa de 50% para 55%, facto que permite elevar o valor dos prémios tradicionais do Totobola, bem como criar um novo prémio, atribuído aos apostadores que acertem cumulativamente em todos os resultados dos 13 jogos base e no resultado em número de golos do 14.º jogo, denominado «Super 14», conduzindo, assim, à necessária revitalização deste emblemático jogo social.

Considerando que o preço da aposta no Totobola não sofre alteração desde Maio de 1998, actualiza-se o valor da aposta para níveis considerados razoáveis, na sequência de avaliação do mercado efectuada.

Considerando a entrada, para breve, em funcionamento da plataforma de acesso multicanal, que permite ao público em geral a realização das apostas nos jogos sociais do Estado através, nomeadamente do Multi-banco, Internet e SMS, com vantagens acrescidas de comodidade e celeridade, faz-se desde já referência expressa a esse modo de registo de apostas.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 84/85, de 28 de Março, e do n.º 2 do artigo 3.º

do Regulamento do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento do Totobola, que se publica em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 549/2001, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 1048/2001, de 1 de Setembro.

3.º O Regulamento do Totobola produz efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2004.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 16 de Dezembro de 2003.

O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

ANEXO

### REGULAMENTO DO TOTOBOLA

#### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas de participação no jogo social do Estado denominado «Totobola», que consiste nos concursos de apostas mútuas sobre resultados de jogos de futebol organizados, segundo a estrutura definida no número seguinte, nos termos da lei em vigor, pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designado por Departamento de Jogos.